



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 001/2020

Altera os §§ 6º e 7º, do artigo 3º, da Deliberação Consad nº 029/2019 que Dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo PRF nº 299/19, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 6º e 7º, do artigo 3º, da Deliberação Consad nº 029/2019, que dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2020, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"§ 6º O valor integral do período semestral (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 05% (cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula/rematricula e antes do início do respectivo período letivo.

§ 7º O desconto de 05% (cinco por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Deliberação Consad nº 029/2019.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de fevereiro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais